



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) N° 006/2024

REGISTRO DE PREÇO 004/2024

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° **006/2024**

PROCESSO N° **636/2024**

DATA DA REALIZAÇÃO: **12/08/2024**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **09:00 hs**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jataí-GO

PREGOEIRA: JULIANA PAULA CHAVES FURQUIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, por meio de seu Presidente, com sede na Praça da Bandeira, 96, Centro – Jataí-GO, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando o registro de preço para aquisição de combustíveis, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataí, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

A sessão Pública de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal, na sala de reuniões, iniciando no dia **12/08/2024 às 09:00 horas**, e será conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria 071/2022.

Os envelopes de nº 1 (proposta de preços) e nº 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Pregoeira poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Tel.: (064) 3636-0856
Email: licitacao@jatai.go.leg.br



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **registro de preço** para eventual aquisição de gasolina comum, etanol hidratado comum, arla 32 e diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo. O quantitativo a ser adquirido em cada solicitação ficará sujeito à necessidade da Administração.

1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes neste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida** do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão **identificar-se** exibindo **documento oficial que contenha foto**.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira, a qual deverá constar em ata.

3.5 – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

3.6 – Encerrado o prazo pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.7 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. Em anexo ao edital possui uma planilha de credenciamento que deverá ser entregue salva em um pen drive no formato de excel 97-2003, o pen drive será devolvido ao licitante logo após a importação das planilhas.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02.

4.2 – A Declaração de Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo no Anexo V, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02, e ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial, sob as penas da lei, e não se incluir nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3 – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante
PREGÃO N.º 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 636/2024
À Câmara Municipal de Jataí-GO

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante
PREGÃO N.º 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 636/2024
À Câmara Municipal de Jataí-GO

6.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 – A proposta de preços deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

7.1.2 – O desconto apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de exigências fiscais, trabalhistas e demais encargos, contribuições, impostos e taxas, que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação.

8. DOS PREÇOS

8.1 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

9.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item 4 não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.1.2 – Os documentos mencionados no Item 9 e seus Subitens, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura da documentação.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal (Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão consideradas as prerrogativas e adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

g) O comprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

b) Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

c) Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o art. 69, I da Lei 14133/2021.

9.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações apresentadas no **Item 4**, conforme os anexos citados.

10-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão (Presencial), iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 – A análise das propostas pela Pregoeira será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

10.5.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10. 6.1. Para efeito de lances, será considerado o valor global.

10.7 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.10.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.11 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Os recursos serão dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jataí, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5(cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informados, para apreciação e decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jataí, no mesmo prazo.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O combustível será retirado no Posto, sede da contratada, diretamente no veículo do portador, mediante a apresentação da requisição assinada por servidor responsável da Câmara Municipal de Jataí.

12.2 – O Local para execução do objeto desta licitação deverá ser a sede da Empresa Contratada.

12.3 – Os itens do pedido (Requisição e/ou Ordem de Fornecimento) deverão ser fornecidos conforme o requerimento.

12.4 – Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

12.5 – A assinatura da ARP estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

12.6 – A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária 339030/01 Material de Consumo/Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, constantes do Orçamento da Câmara Municipal no corrente exercício.

13 – DAS PENALIDADES E RECURSOS

13.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às seguintes sanções previstas na Lei 14133, nos termos dos arts. 155-163.

13.2 – A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar a ARP



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

dentro do prazo estabelecido sem justificativa, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 155, da Lei 14133/21, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art.166 e seguintes sem prejuízos de outras:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial, conforme o caso.

13.5 – O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo no setor de protocolo da Câmara Municipal de Jataí, localizado na Praça da Bandeira, 96 – Centro, nos dias úteis das 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

expressamente na própria ata.

15.3 – Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato.

15.5 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 – A petição será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Jataí, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

15.5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 – Dos atos da administração, decorrente da aplicação da Lei 14133/21 cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.8 – O resultado desta licitação será publicado no Site Oficial da Câmara, se presentes os representantes no ato em que foi adotada a decisão lavrada em ata, serão automaticamente notificados, ou será feita a comunicação direta aos interessados posteriormente;

15.9 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.10 – O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado e no site <http://www.jatai.go.leg.br/portal/transparencia>.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

15.11 – A empresa interessada poderá obter cópias deste EDITAL e seus Anexos, relativos a esta Licitação no site oficial da Câmara: <http://www.jatai.go.leg.br/portal/transparencia>.

15.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí-GO, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.

15.13 – É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.14 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação;

15.15 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

15.16 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@jatai.go.leg.br

15.17 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

15.18 – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II – Modelo de proposta de Preços

Anexo III – Modelo De Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato

Jataí, 26 de junho de 2024.

Abimael Souza Silva
Presidente

Juliana Paula Chaves Furquim
Chefe de Licitações



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataí. O quantitativo a ser adquirido em cada solicitação ficará sujeito à necessidade da Administração, pelo período de 12 meses. Podendo, cada item, ser solicitado, em pedidos diversos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos se justifica pela necessidade de manutenção e funcionamento da frota de veículos do poder legislativo da cidade de Jataí – GO, para deslocamento dos vereadores e servidores desta Casa de Leis, principalmente para:

- a) facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;
- b) flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;
- c) operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando à obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;

3 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ

MARCA/MODELO	ANO	PLACA
COROLLA XEI 2.0	2021/2022	RNC8H16
PICK-UP 4X4 DIESEL	2022	SCG-9J63
NOVO VOYAGE CONFORTLINE 1.6	2016	PQH 0508
COROLLA XEI 2.0	2023/2024	SCQ-8D58
COROLLA XEI 2.0	2023/2024	SCS-0F88



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

4 – PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETANOL HIDRATADO	LITROS	2.000
GASOLINA COMUM	LITROS	10.000
DIESEL COMUM	LITROS	5.000
ARLA 32	GALÕES	15

5 – PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

A ata de registro de preço terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei 14.133/2021, sendo que os combustíveis e demais itens serão retirados no Posto sede da contratada, mediante a apresentação da requisição assinada por servidor responsável da Câmara Municipal de Jataí.

6 – DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

Chegou-se ao total estimado de uso do objeto, a partir dos dados levantados, com base nos gastos do ano de 2023, conforme relação de gastos da frota anexa aos autos.

7 – FORNECIMENTO DE PRODUTO

7.1. A sede do estabelecimento comercial, deve estar localizada no perímetro urbano, visando a economia aos cofres públicos, diante da necessidade de deslocamento da frota, uma vez essa localização geográfica permite a eficiente execução do contrato, pois conforme a distância apresentada os gastos com deslocamento dos veículos aumentariam desnecessariamente.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

7.2. O combustível deverá ser colocado diretamente no veículo do portador da referida requisição, sendo vedado o fornecimento de combustível em meios alternativos (vasilhames, etc.).

8 – DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado total do presente certame é de R\$ 96.392,35 (Noventa e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo obtido com base na tabela ANP.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, será efetuado até 05 (cinco) dias, contados da apresentação dos comprovantes de abastecimento e Nota Fiscal, que deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente do fornecimento do combustível.

10 – QUANTO AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dispor de atendimento 24 horas por dia, em bombas de abastecimento, com funcionário treinado para o abastecimento e recebimento de requisições autorizadas pelos departamentos competentes e estrutura de atendimento com bombas de abastecimento.

10.2. Fornecer o objeto deste contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

10.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

10.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

preceituado na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

11 – RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ

São obrigações da Câmara Municipal de Jataí:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

11.2. Rejeitar os itens deste Termo cujas especificações não atendam, em quaisquer aos requisitos mínimos do Termo de Referência;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata por intermédio do gestor, designado para este fim, de acordo com a Lei Federal no 14.133/2021;

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste registro de preço, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Jataí para o Exercício de 2024, **Elemento de Despesa 339030-01** (Material de Consumo/Combustíveis e Lubrificantes Automotivos), conforme informação contida no processo referenciado.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Local e data)

À Câmara Municipal de Jataí
REF.: PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 006/2024
PORCESSO ADMINISTRATIVO: 636/2024

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, conforme especificações e características mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial n.º 006/2024, discriminados a seguir:

ESPECIFICAÇÕES:

MODELO DA TABELA PUBLICADO EM ANEXO

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Atenciosamente,

Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal
Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor (nominar e qualificar o procurador), ao qual confere poderes para representá-la no certame levado a efeito por meio do Pregão (Presencial) nº 006/2024, da Câmara Municipal de Jataí-GO, podendo para tanto apresentar documentos e propostas, formular lances, negociar preço, fazer impugnações, oferecer recursos ou desistir dos prazos para sua interposição, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações e, enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar da licitação modalidade Pregão (Presencial) nº. 006/2024, da Câmara Municipal de Jataí, Estado de Goiás, em cumprimento às determinações da Lei 14133/2021, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

Esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;

Esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos e não está impedida de licitar, de acordo com Lei Federal nº 14133/21.

Esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e qualificação exigidas no edital.

Esta empresa, não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; Atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital acima referido.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(*cidade, data*).

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

(cidade, data).

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N°

Ata de registro de preço, para A presente licitação tem por objeto o registro de preço para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos da frota da Câmara Municipal de Jataí,

Processo: 636/2024

Às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2024, na CÂMARA MUNICIPAL DE JATAI, reuniram-se na Sala de Reuniões Câmara Municipal de Jataí, situada à PRAÇA DA BANDEIRA, nº 96, CENTRO, JATAI, CEP: 75.800-020, Fone: (64) 3636-0800, inscrito no CNPJ sob o nº 24.858.805/0001-39, representado pela Pregoeira, Sra. JULIANA PAULA CHAVES FURQUIM, brasileira, portadora do CPF/MF nº 873.757.451-53, e os membros da Equipe de Apoio EULA ALVES COSTA, MARIA JOSÉ REZENDE BARROS, designados pela Portaria nº 071/2022, com base na Lei nº 14.133/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

LOTES	EMPRESA
0	Nome: CPF: CNPJ: Endereço: Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

visando a presente licitação tem por objeto o registro de preço para o fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Jataí, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.006/2024, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar a ata de registro de preço com a CÂMARA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05(cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os produtos de acordo com o item 4 do termo de referência.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela CÂMARA na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.006/2024.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CÂMARA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a CÂMARA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da CÂMARA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial da CÂMARA, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores – Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial 006/2024, a CÂMARA/ÓRGÃO GERENCIADOR, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a CÂMARA/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Legislativo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A CÂMARA pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 5(cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, mediante apresentação do documento fiscal competente, junto aos documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ.

b) Certidão Negativa de Débito – CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela CÂMARA será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela CÂMARA;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O valor do desconto será irrevogável durante a validade desta Ata;

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a CÂMARA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CÂMARA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela CÂMARA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CÂMARA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CÂMARA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de (_____) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 006/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação às



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo, do Pregão Presencial nº 006/2024, conforme decisão do Pregoeiro da CÂMARA, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador da CÂMARA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em _____, de _____ de _____.

ABIMAELOUZA SILVA
Presidente

JULIANA PAULA CHAVES FURQUIM
Pregoeira

CONTRATADA(S):
